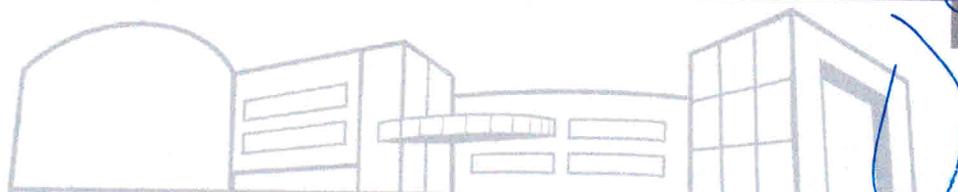


CONTRATO Nº 028/2018/SCCC/ALMT

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA MESA DIRETORA E A EMPRESA SENOGRAFIA DESENVOLVIMENTO E SOLUÇÕES EIRELI - EPP, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AVALIAÇÃO DO USO DO SOLO, CONDIÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS AMBIENTAIS DO PARQUE ESTADUAL SERRA DE RICARDO FRANCO – MT, PARA ATENDER DEMANDA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, Centro Político Administrativo - CPA, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Cuiabá – MT., CEP 78049-901, Cuiabá – MT neste ato representado pelo Senhor Presidente, Deputado Eduardo Botelho e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas – Deputado Guilherme Maluf e de outro lado à Empresa **Senografia Desenvolvimento e Soluções Eireli - EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.487.467/0001-61, com sede na Rua Camões, 1414, Hugo Lange, CEP: 80040-180, Curitiba – PR, neste ato representada pelo **Senhor Dimas Clemente**, portador do RG nº 4.238.841-6 SSP/PR e CPF nº 759.259.909-00, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o que consta no Processo nº 2017 18609, Termo de Referência nº 2017070018-SAPI – Edital Convite nº 01/2017, e sujeitando-se, ainda, às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000, demais normas que regem a espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato, nos seguintes termos e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para avaliação do uso do solo, condições ambientais e serviços ambientais do “Parque Estadual Serra de Ricardo Franco – Mato Grosso”, para atender demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme as condições e especificações estabelecidas no edital Convite nº 01/2017 e seus anexos.

1.2. O Termo de Referência n.º 2017070018 - SAPI faz parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

2.1. A legislação aplicável a este Contrato será o Decreto Estadual nº 840/2017, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da **CONTRATADA**, o Edital e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo Licitatório Convite nº 01/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E VALOR

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. O estudo deverá adotar o método de análise multi-temporal de uso da terra e da cobertura vegetal utilizando imagens *landsat* e *cbers* e verificação em campo das unidades de paisagem. O mapeamento do uso do solo consiste em uma importante ferramenta para avaliação e diagnóstico da situação do mesmo. Com base neste diagnóstico de evolução e condição do

2 / 23



uso do solo da região, torna-se possível a elaboração e direcionamento de planos e programas de desenvolvimento para preposição de ações para a gestão da unidade, como segue:

- **1ª Etapa: Coleta e Análise das Informações Disponíveis**

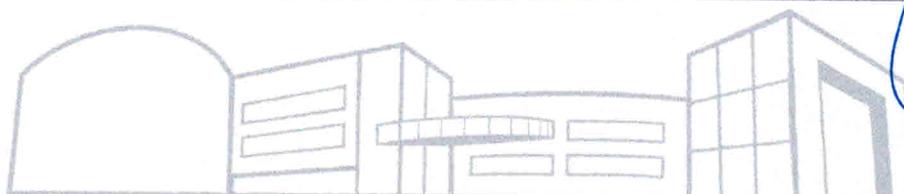
Esta etapa inclui a consolidação e análise das informações bibliográficas e cartográficas existentes sobre a área ocupada do Parque Estadual Serra de Ricardo Franco (PESRF). Para tanto, serão analisadas fotografias aéreas e imagens de satélite referentes à UC, nas quais serão demarcadas as diferentes condições da paisagem, tipologias vegetacionais e tipos de recursos hídricos presentes na área. Nas avaliações desta etapa, serão demarcadas as áreas naturais e as áreas antropizadas em diferentes níveis, caracterizando Unidades de Paisagem (UP).

- **2ª Etapa: Estudos de Campo**

Através da análise de mapas gerados em SIG, serão definidas as unidades de paisagem para a realização da verificação de campo de parâmetros estabelecidos por meio de análise de dados espaciais, ambientais e sociais, e posteriormente elaborar um diagnóstico sobre a condição ambiental da área de estudo e de sua zona de influência.

Esta etapa consiste em uma visita à região visando à identificação dos seus aspectos físicos, biológicos e socioeconômicos. Na avaliação dos aspectos físicos e bióticos, serão verificados o estado geral de conservação da área ocupada pelas propriedades rurais, condições do relevo e tipologia(s) vegetal(ais) dominante(s), presença de elementos da paisagem com serviços ambientais e ecossistêmicos de especial interesse (tais como recursos hídricos e suas nascentes, solos com vocação agrícola especial, condições da paisagem com significativa beleza cênica, presença de habitats únicos ou exclusivos, presença de espécies de interesse econômico e social, dentre outros), situações de risco e de alteração ambiental que requeiram ações espécies de controle e recuperação, presença de espécies de interesse conservacionista (raras, endêmicas dos ecossistemas locais e/ou ameaçadas de extinção), dentre outros aspectos.

Já quanto ao meio socioeconômico, serão avaliados o tipo e histórico de ocupação do território, tipos de usos do solo, informações sociais, culturais e econômicas.

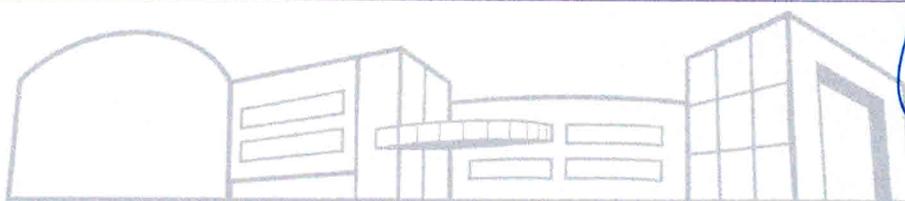


Ao final das observações de campo serão efetuadas avaliações das condições de cada ponto da AER e da região como um todo segundo os aspectos levantados pelas diferentes áreas temáticas participantes do estudo (meio físico, vegetação, fauna e sócioeconomia). Tais avaliações serão efetuadas em conjunto por todos os integrantes da equipe multidisciplinar visando à realização de uma caracterização intertemática, na qual se buscará demarcar as seguintes condições:

- a) Identificação e caracterização do uso do solo dentro da Unidade de Conservação;
- b) Identificação os principais impactos e riscos socioambientais sofridos de forma a proporcionar conhecimentos à adequada e efetiva gestão da Unidade de Conservação;
- c) Áreas prioritárias para a proteção de ecossistemas e habitats únicos registrados e de suas espécies ocorrentes;
- d) Áreas prioritárias para a manutenção do modo de vida e da base econômica das comunidades regionais.
- e) Áreas prioritárias para a proteção de espécies raras, endêmicas e/ou ameaçadas de extinção registradas, incluindo habitats ou áreas de especial importância para a viabilidade populacional, reprodução e processos migratórios.
- f) Tipos de pressão que vem sendo exercida sobre o meio ambiente, indicando em mapas os principais locais onde isso se verifica;
- g) Áreas prioritárias para a proteção de serviços ecossistêmicos e ambientais de maior interesse.
- h) Análise do processo de ocupação, grau de antropia e sugestões para a minimização dos impactos das atividades desenvolvidas nas mesmas;
- i) Diagnóstico das condições e a evolução da ocupação antrópica, confrontando os dados de ocupação nas condições que antecederam e sucederam à criação da Unidade.

• **3ª Etapa: Valoração do Solo e dos Serviços Ambientais Locais**

Esta etapa visa realizar a análise ambiental, socioeconômica e jurídica, com destaque às áreas de conflito, considerando as implicações legais aos resultados obtidos no



diagnóstico das áreas ocupadas do Parque para auxiliar na tomada de decisões sobre manutenção ou modificação de usos do solo, aporte de recursos para a recuperação ou para a indenização das propriedades. Nesta fase serão ainda realizadas análises relacionadas à regularização fundiária, domínio territorial e legislação, com foco nas áreas críticas já identificadas.

Aspecto	Dados a serem considerados
Ambiental	- Conservação e antropismo das áreas ocupadas pelas propriedades rurais.
Socioeconômica	- Caracterização multi-temporal do uso do solo. - Representatividade econômica para o município. - Valor das propriedades.
Jurídica	- Dominialidade. - Limites. - Atendimento aspectos legais das propriedades (CAR, APP/RL).

Resultante dessa fase será um Relatório Final indicando alternativas para a regularização da situação de dominialidade das áreas, bem como indicação de ações para auxiliar na gestão da Unidade de Conservação.

A partir das análises esta etapa contempla os seguintes objetivos:

- Propor ações estratégicas, considerando os aspectos legais, ambientais e socioeconômicas da área visando à gestão da Unidade de Conservação.
- Indicação de alternativas para a regularização da situação de dominialidade das áreas visando auxiliar na gestão do Parque Estadual Serra de Ricardo Franco

No presente projeto, deverá ser efetuada uma predição de valores relativos a cada um dos serviços acima relacionados, além de outros que porventura venham a ser verificados com o desenvolvimento dos estudos de campo. A título de recomendação, tais valores poderão levar



em conta as dimensões das áreas consideradas (cuja valoração pode ter por base o valor da terra nua, considerando a produção de serviços), a qualidade e quantidade dos serviços prestados (p.ex., no caso de nascentes e áreas com solos de diferentes potenciais produtivos) e/ou a biomassa vegetal (nesse caso tendo por base os valores segundo ciclos de produção de espécies de interesse madeireiro).

4.2 PRODUTOS

Estão previstos três produtos:

- **Produto 1 – Plano de trabalho**, contemplando a equipe, metodologia de trabalho detalhada, cronograma e responsabilidades.
- **Produto 2 – Relatório da AER**, contemplando o diagnóstico dos meios físico, biológico e socioeconômico
- **Produto 3 – Relatório Final**, incluindo os objetivos do trabalho, metodologia, diagnóstico, resultados obtidos e análise, posição de programas e ações para o PESRF.

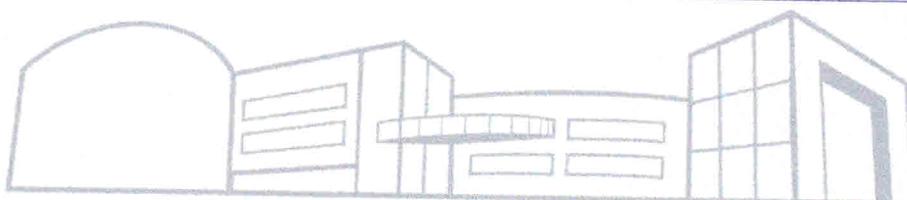
4.3 ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL

É um documento de natureza técnico-científica, que tem como finalidade subsidiar:

- A avaliação dos impactos ambientais gerados por atividades e/ou empreendimentos potencialmente poluidores ou que possam causar degradação ambiental e propor medidas mitigadoras e de controle ambiental, procurando garantir o uso sustentável dos recursos naturais; e
- A determinação do grau de impacto do empreendimento e seu respectivo percentual para fins de compensação ambiental.

4.4 ABORDAGEM METODOLÓGICA

- A. Descrever e analisar os fatores ambientais e suas interações, caracterizando a situação ambiental atual da área de influência, antes da implantação de empreendimento, englobando:



- variáveis susceptíveis a sofrer, direta ou indiretamente efeitos significativos das ações referentes às fases de planejamento, implantação e operação de empreendimento, destacando a importância da área diretamente afetada no ecossistema da bacia;
- a inserção regional do empreendimento deverá ainda abordar suas inter-relações e influências (positivas ou negativas) em relação às políticas e obras governamentais de desenvolvimento, bem como das políticas de conservação e manejo da biodiversidade.

B. Apresentar os levantamentos e os potenciais impactos, principalmente os relacionados à qualidade de água, a manutenção da vazão ecológica, os impactos na ictiofauna e da fauna em geral e em remanescentes florestais, além dos impactos socioeconômicos, considerando a sinergia dos empreendimentos já implantados e os em fase de implantação, bem como os inventariados na bacia hidrográfica de localização, assegurando a manutenção dos usos existentes. As informações de caráter regional podem estar baseadas em dados secundários.

C. O diagnóstico ambiental (meios físico, biótico e socioeconômico) deverá ser elaborado através de uma análise integrada, multi e interdisciplinar, a partir de levantamentos básicos primários e secundários.

D. Os dados referentes ao Diagnóstico Ambiental deverão abranger pelo menos um período hidrológico completo da região.

E. Todas as bases e metodologias utilizadas para a realização de cálculos e estimativas deverão ser claramente especificadas, referenciadas e justificadas.

F. Deverão ser utilizadas tecnologias de geoprocessamento para avaliação integrada dos temas ambientais, dando suporte à avaliação de alternativas de



localização do empreendimento, gerando cartas temáticas em escala apropriada.

- G. Todos os mapas apresentados deverão ser georreferenciados em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência, Edital e seus anexos e confeccionados em escala compatível com o nível do detalhamento dos elementos manejados e adequados para a área de influência. Os mapas deverão conter legenda, referência, carimbo com número do desenho, autor, proprietário, data e orientação geográfica.

4.5 EQUIPE MÍNIMA

Para execução dos serviços será necessário a previsão de equipe técnica mínima e perfil descrito a seguir:

4.5.1. Qualificação técnica da equipe

4.5.1.1. Coordenação geral

- a) Formação acadêmica de no mínimo 15 (quinze) anos;
- b) Doutorado;
- c) Experiência na elaboração ou coordenação de no mínimo 01 (um) plano de manejo;

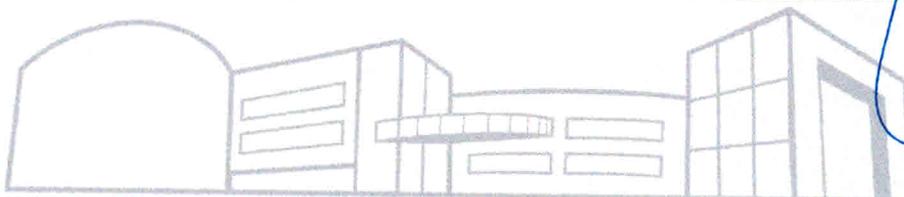
4.5.1.2 05 (cinco) Profissionais Sêniores com formação na área de Geografia, Botânica, Zoologia, Socioeconomia e Cartografia com o seguinte perfil:

- a) Formação acadêmica compatível e de no mínimo 10 (dez) anos;
- b) Participação na elaboração ou coordenação de pelo menos 01 (um) plano de manejo;

4.5.1.3. 03 (três) Auxiliares de campo.

4.6. DO VALOR

8 / 23



4.61. O valor do presente contrato é de R\$ 276.876,31 (duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrente do procedimento licitatório correrão pela dotação orçamentária – Exercício de 2017 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, a seguir:

	NUMERO	HISTÓRICO
PROJETO ATIVIDADE	2007	Manutenção de Serviços Administrativos gerais
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas
FONTE DE RECURSO	100	Recursos do Tesouro - Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Instrumento de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6.2. A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**7.1. PRAZO DE EXECUÇÃO**

7.1.1. A Tabela 02 apresenta o cronograma de execução do presente objeto.

Tabela 02 – Cronograma de Execução dos Serviços

ATIVIDADES	SEMANAS												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Elaboração do Plano de Trabalho	■												
Produto 1 – Plano de trabalho		■	■	■	■								
Serviços de Campo				■	■								
Análise de Dados e preparação de Relatório						■	■	■					
Produto 2 – Relatório									■	■			
Elaboração do Relatório Final da Avaliação									■	■			
Produto 3 – Relatório Final e Acompanhamento da Comissão											■	■	

7.2. RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste termo de referência será recebido e avaliado com o escopo de verificar sua conformidade quanto à quantidade, qualidade e especificações descritas e nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da seguinte forma:

- **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes no contrato, edital e seus anexos.



- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação e confirmação das especificações constantes no contrato, edital e seus anexos e constantes na Ordem de Serviço, expedida pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Deverá ser entregue Relatórios Técnicos em mídias e impressos;

7.2.1. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados ou em desconformidade com a especificação registrada neste contrato, edital e seus anexos.

7.2.2. O prazo para início da prestação do serviço poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, §1º e seus incisos, da Lei n.º 8.666/1993.

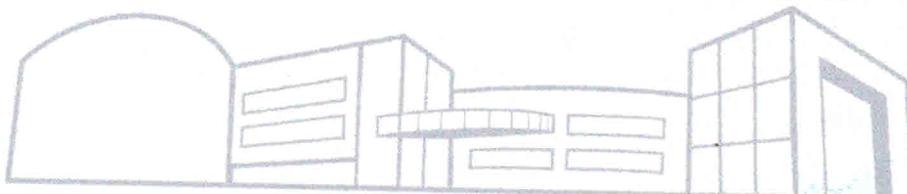
7.2.3. Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade e serão submetidos à Fiscalização, que poderá impugnar seu emprego quando em desacordo com especificações, normas técnicas ou inadequadas para serem aplicadas.

7.2.4. Para efeito da interpretação de divergências entre os documentos apresentados, fica estabelecido que:

7.2.4.1. Em caso de divergência entre as especificações e o praticado pela rotina, predominará o primeiro;

7.2.4.2. Em caso de divergência entre as quantidades, dimensões e qualidades, a **FISCALIZAÇÃO**, sob consulta prévia, definirá o procedimento correto.

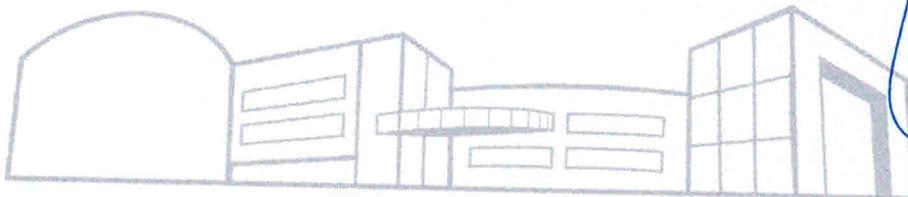
7.2.5. Forma de entrega do produto: Minuta do Projeto de Lei com especificações técnicas para adequação da Unidade de Conservação.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir fielmente o objeto deste contrato, mediante o fornecimento em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, de acordo com as condições propostas e consignadas neste Contrato.
- 8.2. A **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do Contrato.
- 8.3. Responder por todos os ônus com os encargos sociais e legais, impostos, seguros, e fretes relativos à execução do Contrato.
- 8.4. Assumir inteira responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos que possam causar à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, no cumprimento do Contrato.
- 8.5. Prestar os serviços objeto do contrato no período que a **CONTRATANTE** fixar.
- 8.6. Não transferir a outrem os serviços contratados.
- 8.7. Critérios de Fiscalização pautados nas exigências pertinentes a cada classe profissional envolvida na execução do estudo e seus respectivos Conselhos.
- 8.8. Em acordo com o disposto no art. 67 da lei 8.666 de 1993, em especial quanto ao fiscal, gestor, preposto, terceiros, auditores e terceiro contratado para auxiliar na fiscalização.
- 8.9. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



9.1. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste contrato e no edital e seus anexos.

9.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste contrato e do Edital e seus anexos, através de fiscal devidamente designado.

9.3. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas e condições estabelecidas neste contrato e no Edital e seus anexos.

9.4. Comunicar a **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços.

9.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega e após atesto da nota fiscal/fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993, estabelecido da seguinte forma:

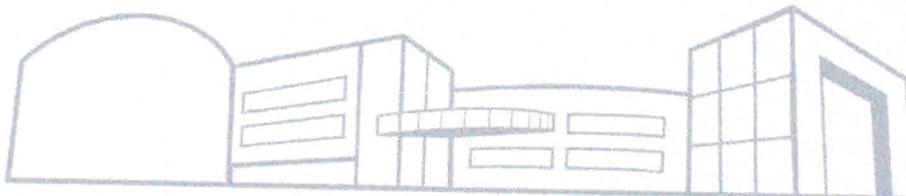
a) 10% (dez por cento) do valor global orçado a ser pago após a aprovação do Produto 1 - Plano de trabalho;

b) 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado a ser pago após a aprovação do Produto 2 - Relatório da AER;

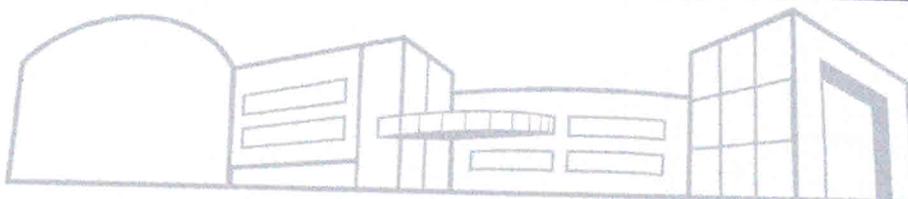
c) 40% (quarenta por cento) do valor global orçado a ser pago após a aprovação do Produto 3 - Relatório Final da Avaliação.



- 10.2.** As notas fiscais deverão ser protocoladas no setor de protocolos da ALMT, tendo como destinatária a **Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática - SAPI**, atendendo obrigatoriamente os seguintes requisitos:
- 10.2.1.** Conter o nome do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria **CONTRATADA**;
- 10.2.2.** Conter o mesmo CNPJ que o constante dos documentos apresentados para a licitação.
- 10.2.3.** A(s) Nota(s) Fiscal(is), discriminando no corpo: a data, a quantidade, dependência e tipos de itens disponibilizados.
- 10.3.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da **Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante Martins De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.929.049/0001-11**, e deverão ser entregues no local indicado pela **CONTRATANTE**.
- 10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, com a devida reapresentação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 10.5.** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações contratuais, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 10.6.** A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operações de “*factoring*”.
- 10.7.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 10.8.** Serão deduzidos do pagamento mensal os valores referentes às multas aplicadas e aos ressarcimentos devidos a prejuízos causados à **CONTRATANTE**.



- 10.9.** O pagamento somente ocorrerá depois de atestada, pela **CONTRATANTE**, a conformidade dos materiais recebidos ou serviços prestados, com aqueles que foram exigidos no edital.
- 10.10.** Além das exigências constantes nos subitens acima, a contratada deverá apresentar, ainda, com vistas ao regular pagamento:
- 10.10.1** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- 10.10.2** Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;
- 10.10.3.** Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;
- 10.10.4.** Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio;
- 10.10.5.** Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal (ou órgão equivalente) da localidade ou sede da licitante;
- 10.10.6.** Certidão Negativa de Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município da sede ou domicílio da licitante;
- 10.10.7.** Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade municipal – Fazenda Municipal e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Municípios onde a licitante tenha sede ou domicílio;
- 10.10.8.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;



10.10.7. Prova de regularidade relativa à justiça trabalhista, comprovada através da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

11.1. Este contrato poderá ser alterado em conformidade do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei nº 8.666/93, nas seguintes hipóteses:

12.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

12.1.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

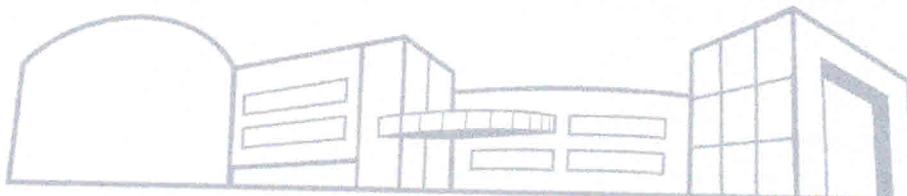
12.1.3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

12.1.4. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

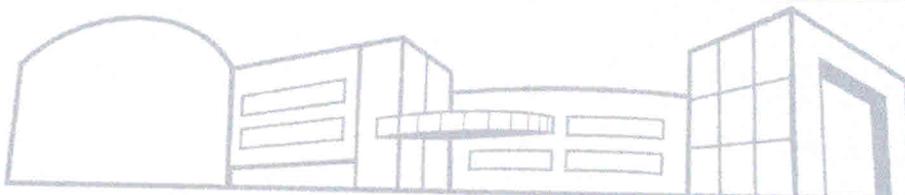
12.1.5. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

12.1.6. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

12.1.7. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;



- 12.1.8.** Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 12.1.9.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- 12.1.10.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 12.1.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 12.1.12.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 12.1.13.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 12.1.14.** A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- 12.1.15.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



12.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

12.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

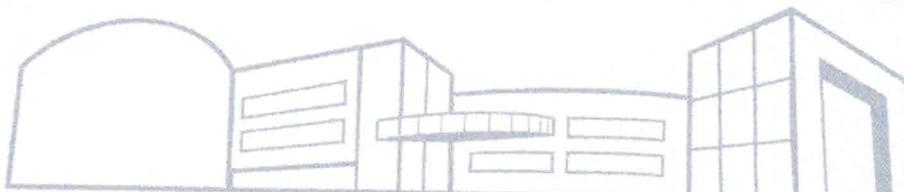
12.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

12.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não dará à **CONTRATADA** direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

12.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos;

12.4 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, previstas no presente Contrato e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**.



12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas sujeita a **CONTRATADA** às multas, consoante os art. 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

13.2. O descumprimento das obrigações e demais condições do contrato, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/83:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa, de até 10% (dez por cento);

13.2.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

13.3. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a **CONTRATADA** poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.3.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.3.2. Cancelamento do contrato ou da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento, conforme o caso.

19 / 23



13.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

13.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e as multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão.

13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

13.8. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor adjudicado, conforme determina o artigo 86, da Lei n.º 8.666/93;

13.9. A partir do vigésimo dia de atraso caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação e a CONTRATADA estará sujeita as sanções pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Caberá à fiscalização exercer um rigoroso controle no cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos materiais/serviços; devendo fazer o acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto, e a qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.



14.2. Caberá ao Fiscal do Contrato, além das que perfazem na legislação vigente (Lei n.º 8.666/93 § 1º e 2º do art. 67) as seguintes prerrogativas:

- I) Requisitar a prestação dos serviços, mediante correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro documento;
- II) Efetuar as devidas conferências;
- III) Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, solicitando, se couber, a imediata correção por parte da **CONTRATADA**;
- IV) Comunicar a Administração o cometimento de falhas pela **CONTRATADA** que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;
- V) Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, encaminhando-a diretamente a Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática, a fim de providenciar a Nota de Liquidação;
- VI) Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela **CONTRATANTE**.

14.3. À Fiscalização caberá o direito de rejeitar quaisquer serviços, peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização.

14.4. Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a **CONTRATANTE**.

14.5. Não implicará essa atividade de acompanhamento e fiscalização pela **CONTRATANTE**, qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros.



14.6. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo do (a) servidor (a) designado pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo a assegurar que este seja executado de acordo com o previsto no respectivo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para Execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram este Contrato, o Edital do Convite nº 01/2017 e seus anexos, e a proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

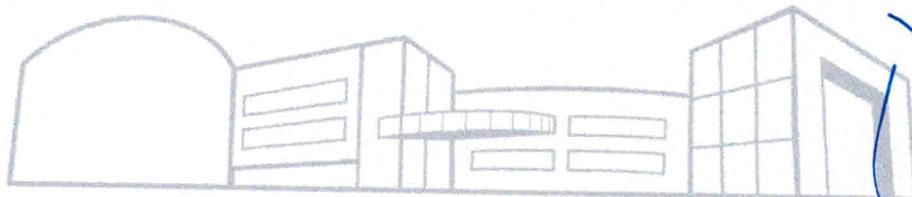
16.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e nº 8.666/1993, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria;

16.3. A abstenção, por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

22 / 23



E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá, em 12 de Julho de 2018.

<p align="center"><u>CONTRATANTE</u></p> <p align="center">ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO</p> <p align="center">CNPJ nº 03.929.049/0001-11</p>	<p align="center"><u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u></p> <p align="center">_____ Eduardo Botelho Presidente Deputado Guilherme Maluf Primeiro Secretário</p> <p align="center">_____ Guilherme Maluf 1º Secretário</p>
<p align="center"><u>CONTRATADA</u></p> <p align="center">SENOGRAFIA DESENVOLVIMENTO E SOLUÇÕES EIRELI – EPP</p> <p align="center">CNPJ nº 10.487.467/0001-61</p>	<p align="center"><u>REPRESENTANTE LEGAL</u></p> <p align="center">Dimas Clemente RG nº 4.238.841-6 SSP/PR CPF nº 759.259.909-00</p> <p>Assinatura: _____</p>
<p align="center"><u>TESTEMUNHA</u></p> <p>NOME: <u>Luizia da Silva Ribeiro</u></p> <p>RG Nº: <u>23.392.713-X SSP/SP</u></p> <p>CPF Nº: <u>124.952.498-92</u></p> <p>ASSINATURA: _____</p>	<p align="center"><u>TESTEMUNHA</u></p> <p>NOME: <u>DANIEL H. SAAVEDRA ALVARADO</u></p> <p>RG Nº: <u>23 911 070 - 5</u></p> <p>CPF Nº: <u>151129168-00</u></p> <p>ASSINATURA: _____</p>

